



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



DECRETO Nº 278/2012.
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 278/2012
Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 10.11.2012

Responsável: Sandra

Institui Turno Único no Serviço Público Municipal e dá outras providências.

O SENHOR ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que a jornada única de trabalho reduz despesas sem prejuízo administrativo à população, uma vez que permanecem mantidos a prestação e atendimento dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que vários municípios do Estado já adotaram ou estão adotando o Turno Único para proceder aos ajustes exigidos.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Município às disposições da Lei Complementar 101/2000, especialmente no que toca ao equilíbrio orçamentário-financeiro;

CONSIDERANDO os princípios da racionalidade e continuidade dos serviços públicos;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído TURNO ÚNICO com expediente a partir de 15 de outubro de 2012, nas repartições públicas municipais, a ser cumprido no seguinte horário: das 08:00 horas às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único: O TURNO ÚNICO terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Incluir-se-ão ao TURNO ÚNICO as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento; Finanças; Agricultura, Indústria e Comércio; Desenvolvimento e Obras; Assistência Social e Habitação.

Parágrafo Primeiro: A secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, compreendida a Unidade de Saúde da Família e os demais Programas em atividade, sem prejuízo dos plantões em andamento, cumprirão horário normal de expediente fixado por ato do Secretário Municipal da Saúde.

Parágrafo Segundo: O Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer com funcionamento no Centro Administrativo, cumprirá turno único, em conformidade com o artigo 1º do presente ato.

Parágrafo Terceiro: O Turno Único não se aplica as atividades de educação e ensino.





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.


ZILMAR VARONES HAN
PREFEITO MUNICIPAL

